

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Publicado no Diário Oficial do
Município de Castanhal
COORDENADORIA DO APOIO ADMINISTRATIVO

Edição: 717 Período: 02 a 04/06/18

Página: 07 Em: 04/06/18

PORTARIA Nº 1210/18, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Responsável pela Publicação

Rui Silvio Oliveira Huguenin
Coordenador de
Imprensa Oficial
Port. Nº 955/17

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA, no uso
de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, os servidores LEANDRO GUILHERME VIEIRA, matrícula nº 743-70/1, na função de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal Titular e MARCELO ARAÚJO DE SOUZA, matrícula nº 743-2/2, na função de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal Suplente do Processo Pregão Presencial SRP nº 053/2018 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM REDE DE GASES MEDICINAIS PERTENCENTES AO HOSPITAL MUNICIPAL, UPA 24 HS E CENTRO DE PARTO NORMAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor no dia 04 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 04 dias do mês de junho de 2018.

CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 021/2018, de 28 de março de 2018.

para veículos "de carga ou máquina pesada". g) Obedecer ao horário de trabalho que será com disponibilização dos serviços com plantão permanente de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana e 30 (trinta) dias por mês, bem como, eventuais mudanças a pedido da Administração Pública, justificadas pela melhor prestação do serviço. h) Orientar os motoristas a tratarem os servidores públicos com educação, respeito, urbanidade e dignidade, assim evitando atritos e discussões. i) Comunicar a Prefeitura Municipal de Castanhal, qualquer atitude inconveniente e ofensiva por parte dos servidores. j) O Pagamento por infração de trânsito será de responsabilidade da contratada, salvo devida comprovação de que as infrações originaram-se pelos agentes públicos desta Prefeitura. l) Toda manutenção preventiva, corretiva, conserto de pneus e lavagem geral (aspiração, polimento e lubrificação) deverão correr por conta da contratada, inclusive com disponibilização de serviço de guincho 24 horas, na capital e no interior do Estado. **CLÁUSULA SÉTIMA:** A CONTRATANTE obriga-se: 1- Realizar o pagamento atualizado em data regular; 2- Efetuar o pagamento mensal, mediante apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável, bem como, as Certidões Negativas de Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS dentro do prazo de validade. 3- Em caso de roubo ou extravio do veículo, A Administração Pública não se responsabiliza pelo ressarcimento do bem móvel, sendo de total responsabilidade da Contratada o pagamento de seguros contra roubo ou extravio do bem. 4- Cabe a contratante o abastecimento de combustível do veículo dentro das atividades desempenhadas da prestação dos serviços. 5- Cabe a contratante a fiscalização da perfeita execução do objeto do presente instrumento pela contratada, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato, inclusive inabilitando-a para as licitações públicas do Município de Castanhal e para tal determina como fiscal do contrato o servidor CARLO RAFAEL LEMOS SALES, matrícula funcional nº 89323, conforme portaria 022/2018, publicada na edição 715 do Diário Oficial do Município. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** **CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATANTE tem a faculdade de rescindir o presente Contrato de Prestação de Serviço a qualquer tempo da vigência do contrato, devendo apenas notificar a CONTRATADA com antecedência mínima de trinta (30) dias. **CLÁUSULA NONA:** Fica estabelecida a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer Cláusula do presente contrato. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** **CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do processo de inexistência nº 008/2018, por meio do credenciamento nº 001/2018. É competente para dirimir qualquer controvérsia entre as partes o Foro da Comarca de Castanhal - Estado do Pará. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As partes acima qualificadas assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, para que se possam produzir seus efeitos legais visados. Castanhal (Pa), 01 de Junho de 2018. **FUNDO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL,** Elder Ribeiro da Silva, Contratante. **MACEDO SINALIZAÇÃO EIRELI,** Thais Nascimento de Almeida Oliveira, Contratado. **TESTEMUNHAS:** Nº : CPF: Nome: CPF:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Por este termo homologo e adjudico o Edital de Credenciamento nº 001/2018, cujo processo foi credenciado a empresa **MACEDO SINALIZAÇÃO EIRELI**, cujo valor total contratual é de R\$ 28.596,75 (vinte e oito mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos). Conforme análise da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Municipal nº 568/2018, de 02 de Abril de 2018. Castanhal/(Pa), 01 de Junho de 2018, **ELDER RIBEIRO DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**



PORTARIA Nº 1.210/18, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, os servidores **LEANDRO GUILHERME VIEIRA**, matrícula nº 754870/1, na função de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal Titular e **MARCELO ARAÚJO DE SOUZA**, matrícula nº 743-2/2 na função de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal Suplente do Processo Pregão Presencial SRP nº 053/2018

cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM REDE DE GASES MEDICINAIS PERTENCENTES AO HOSPITAL MUNICIPAL, UPA 24 HS E CENTRO DE PARTO NORMAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor no dia 04 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 04 dias do mês de junho de 2018.

CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 021/2018, de 28 de março de 2018.

ATOS DO PODER

Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

03/2018/ARP-CMC

Processo nº 005/005/DA/CMC/2018. Modalidade da Licitação: Pregão Presencial SRP nº 03/2018-CMC. Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL – CNPJ nº 05.111.372/0001-09. Detentor da Ata: **MOTA & RIBEIRO DE MELO LTDA – EPP – CNPJ nº 05.821.396/0001-51.** Vigência: 06 (seis) meses, da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS de MATERIAL DE CONSUMO (GÊNERO ALIMENTÍCIO, DESCARTÁVEIS, HIGIENE E LIMPEZA).** Itens: 09, 10, 11, 12, 32, 34, 38 e 40. Valor total da ARP: R\$657,72 (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos). Foro: Castanhal/PA. Data de Assinatura: 25 de maio de 2018. Gestor Responsável pela Ata de Registro de Preços: Presidente da Câmara Municipal de Castanhal, Sra. Luciana Castanheira Sales. Responsável pela Empresa detentora da Ata de Registro de Preços: Administradora da Sociedade, Sra. Gêssica Mayara Mota Cruz. Obs.: O inteiro teor deste Extrato da Ata de Registro de Preços encontrasse a disposição no site www.camaradecastanhal.pa.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

04/2018/ARP-CMC

Processo nº 005/005/DA/CMC/2018. Modalidade da Licitação: Pregão Presencial SRP nº 03/2018-CMC. Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL – CNPJ nº 05.111.372/0001-09. Detentor da Ata: **GUARÁ LTDA. – ME – CNPJ nº 04.387.822/0001-28.** Vigência: 06 (seis) meses, da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS de MATERIAL DE CONSUMO (GÊNERO ALIMENTÍCIO, DESCARTÁVEIS, HIGIENE E LIMPEZA).** Itens: 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49. Valor total da ARP: R\$5.744,40 (cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Foro: Castanhal/PA. Data de Assinatura: 25 de maio de 2018. Gestor Responsável pela Ata de Registro de Preços: Presidente da Câmara Municipal de Castanhal, Sra. Luciana Castanheira Sales. Responsável pela Empresa detentora da Ata de Registro de Preços: Administrador da Sociedade, Sr. **Leandro Trindade de Oliveira.** Obs.: O inteiro teor deste Extrato da Ata de Registro de Preços encontrasse a disposição no site www.camaradecastanhal.pa.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

05/2018/ARP-CMC

Processo nº 005/005/DA/CMC/2018. Modalidade da Licitação: Pregão Presencial SRP nº 03/2018-CMC. Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL – CNPJ nº 05.111.372/0001-09. Detentor da Ata: **AMAZOMIX**